

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 16 de agosto de 2018.

OFICIO PRP Nº. 96/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.


Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 53/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 107/2017 – Dispõe sobre a denominação da EMEF de Novo Horizonte e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Alexandre Assad), aprovado por unanimidade, com Redação Final, na sessão ordinária do dia 14 de agosto do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

  
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNOF  
PRESIDENTE DA CÂMARA

2/2

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA |                   |
| 015064/2018                      |                   |
| 21/08/2018 11:12:33              | 3ª via (Processo) |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA     |                   |
| OFÍCIO                           |                   |
| OFÍCIO PRO. Nº 96/2018           |                   |
| AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/2018      |                   |
| Consulta Online: 367632250352018 |                   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/2018**

***Dispõe sobre a denominação da EMEF de Novo Horizonte e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 14/08/2018, o Projeto de Lei nº 107/2017, de autoria do Poder Legislativo (vereador Alexandre Assad) Dispõe sobre a denominação da EMEF de Novo Horizonte e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 107/2017**

***Dispõe sobre a denominação da EMEF de Novo Horizonte e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de JOSEFINA RAMOS NUNES (dona MULATA), a Escola Municipal de Novo Horizonte sem denominação oficial, localizada a Rodovia do Sol, no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

**Art. 2º** O emplacamento da Escola Municipal de Novo Horizonte que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei nº 824/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Anchieta/ES, 16 de agosto de 2018

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Vice Presidente**

**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**

**Secretário**